

EDITAL N.º 1/2025

PROCESSO DE ELEIÇÃO DA COMISSÃO PARITÁRIA - SIADAP 3

- QUADRIÉNIO 2025 - 2028 -

Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Lagos:

Faz público, para cumprimento do disposto no n.º 6 do art.º 59.º, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 12/2024, de 10 de janeiro à Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, que foi iniciado novo processo conducente à eleição dos vogais representantes dos Trabalhadores na Comissão Paritária - SIADAP 3, nos termos do despacho que se anexa ao presente Edital.

E para geral conhecimento, se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados no Edifício dos Paços do Concelho Séc. XXI e no Balcão Virtual da Câmara Municipal de Lagos - www.cm-lagos.com.

Lagos, 06 de janeiro de 2025.

O Presidente da Câmara,



Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira

DESPACHO

CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PARITÁRIA - SIADAP 3 - QUADRIÉNIO 2025 – 2028 -

Tendo em atenção que não foram recebidas candidaturas no âmbito do processo eleitoral da Comissão Paritária aberto e divulgado em dezembro, findo, **determino a abertura de novo processo para a eleição dos vogais representantes dos Trabalhadores na Comissão Paritária prevista no subsistema de avaliação do desempenho dos trabalhadores - SIADAP 3.**

Conforme dispõe o n.º 5 do art.º 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, os vogais da Comissão Paritária serão eleitos por escrutínio secreto, em número de seis, dois efetivos e quatro suplentes, pelos trabalhadores que constituem o universo da Câmara Municipal de Lagos, sendo vogais efetivos os dois primeiros da lista mais votada.

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea h) do art.º 4.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, consideram-se *trabalhadores* todos aqueles que não exerçam cargos dirigentes ou equiparados, independentemente do título jurídico da relação de trabalho, desde que a respetiva vinculação seja por prazo igual ou superior a seis meses, incluindo pessoal integrado em carreira que não se encontre em serviço de funções de direção ou equiparadas inerentes ao conteúdo funcional dessa carreira.

Para a eleição dos vogais da Comissão Paritária são estabelecidos os seguintes prazos e regras:

1. Nesta data inicia-se o processo conducente à eleição dos vogais representantes dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Lagos na Comissão Paritária.

2. Até dia 20 de janeiro de 2025 devem ser apresentadas na Divisão de Recursos Humanos as listas de trabalhadores candidatos a vogais representantes dos Trabalhadores na Comissão Paritária.

3. Também até 20 de janeiro de 2025 devem ser comunicados à Divisão de Recursos Humanos os nomes dos membros das duas mesas que presidirão ao ato eleitoral, cinco para cada uma, sendo três efetivos e dois suplentes.

Se tal não se verificar, os membros das duas mesas serão designados pelo Presidente da Câmara, até ao dia 24 de janeiro de 2025.

4. O ato eleitoral realizar-se-á no dia 10 de fevereiro de 2025, entre as 9:30 e as 15:00 horas.

5. Para o efeito, funcionarão duas mesas de voto, nos seguintes locais:

- Mesa de Voto n.º 1:

No Refeitório/Cafetaria das Instalações Municipais do Chinicato, onde exercerão o direito de voto os trabalhadores cujo registo da assiduidade é controlado nessas instalações.

- Mesa de Voto n.º 2:

Na Sala de Reuniões - Piso 0 dos Paços do Concelho, Século XXI, onde exercerão o direito de voto os trabalhadores não incluídos na lista anterior.

6. A Divisão de Recursos Humanos disponibilizará aos membros das mesas os boletins de voto, que ficarão à sua guarda, e demais material necessário ao ato eleitoral.

7. Caso se verifique empate nos resultados da eleição, no dia 17 de fevereiro de 2025 repetir-se-á o ato eleitoral.

8. Os membros das mesas transmitirão os resultados da eleição à Divisão de Recursos Humanos até às 12:00 horas do dia seguinte ao ato eleitoral.

9. Após a homologação da ata de apuramento geral dos resultados da eleição pelo Presidente da Câmara, proceder-se-á à divulgação do resultado eleitoral e da constituição da Comissão Paritária.

Os membros da mesa estarão dispensados de exercício dos seus deveres funcionais no dia da eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores para o exercício do seu direito de voto, pelo período estritamente indispensável para o efeito.

A falta de participação dos trabalhadores inviabiliza a constituição da Comissão Paritária, mas não obsta à atribuição da avaliação de desempenho, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de audição ou de admissão de pareceres desse órgão.

Lagos, 6 de janeiro de 2025

O Presidente da Câmara,



Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira